



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 18 de outubro de 2024.

**À Empresa**  
**MDG COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 19.423.875/0001-24**  
**Representante legal: Egon Paulo Grams**

Senhor Representante,

Face a necessidade a necessidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde – SUS do Município nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais e atender demandas da comissão permanente e terapêutica (CPFT), foi realizado o Processo Licitatório nº 249/2023 e o Pregão Eletrônico nº 132/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 009/2024, firmada entre este Município e a empresa **MDG COMERCIAL LTDA**, em 19 de fevereiro de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme comunicação interna nº 377/2024/SMS/CONAS/FARMACIA de 29/04/2024 e demais documentos, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **1578** encaminhada em 12/03/2024.

Considerando que a empresa apresentou defesa prévia, após a notificação encaminhada, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e informações quanto à entrega dos itens, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. Assim, a SEMSA informou que o item constante na ordem de fornecimento supra citada foi recebido na data de 10/05/2024, ultrapassando o prazo de entrega de 10 dias uteis disposto na Ata ARP 009/2024, e em decorrência manifestou pelo prosseguimento do processo punitivo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **06670/2024**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **MDG COMERCIAL LTDA**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 1.020,82 (Um mil e vinte reais e oitenta e dois centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: **copecaf@lagoasanta.mg.gov.br**.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 – Bairro: Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA FONSECA SILVA

Data: 18/10/2024 14:56:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva  
Presidente Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores